



# Prefeitura Municipal de Céu Azul

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 210/99

EMENTA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REGULARIZAR OS IMÓVEIS DA QUADRA Nº 1 DO LOTEAMENTO RENASCER.

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Chefe do Poder Executivo a regularizar os imóveis pertencentes a Quadra nº 1, do Loteamento Renascer, no Bairro São Lucas, originário do Lote Rural nº 338, da Gleba 02, do Imóvel Guairacá.

Art. 2º - As famílias que serão beneficiadas já residem nos imóveis há mais de 6 anos e adquiriram os terrenos através de contrato com terceiros e da Imobiliária São Rafael Ltda.

Art. 3º - O Município cobrará uma taxa simbólica no valor de R\$ 5,00 (cinco reais) cada lote e emitirá posteriormente um Título de Propriedade para cada morador.

Art. 4º - As famílias a serem beneficiadas são as seguintes:

NOME	RG	CPF	Nº LOTE
Aires Silveira	7.864.624-1	029.272.679-10	14
Anisio Pereira Ramos	4.540.061-1	407.697.479-49	10
Antonio Goldoni da Silveira	7.824.751-7	241.963.639-20	19
Aparecida Santos de Jesus	5.598.653-3	759.747.389-34	09
Crecenciano Caceres	6.601.611-0	722.608.409-06	13
Elias José Blodow	1.270.617	241.963.399-72	04
Francisco França	14.372.419	198.619.159-15	25
Ismael da Cruz	5.121.224-0	723.323.369-15	02
Izabel da Silva Cruz	4.906.161-7	x-x	07
Jandir de Souza Rodrigues	5.672.517-2	513.445.309-82	08
Lourdes Souza Vicente	6.500.741-0	024.791.389-84	15 e 16
Luiz Parra	1.706.281	297.886.259-91	11
Maciel Ferreira da Silva	6.063.413-0	916.903.589-04	24
Manoel Cordeiro	5.168.474-5	x-x	06
Maria de Fatima Souza da Silva	5.139.482-8	843.295.809-34	01 e 26
Maria Sebastiana da Silva	5.091.004-0	723.319.339-87	23



# Prefeitura Municipal de Céu Azul

ESTADO DO PARANÁ

Mauro Moreira da Silva	4.540.335-1	546.094.299-34	20
Neide Octaviano	6.495.854-2	620.044.509-59	18
Nelson Souza da Silva	5.232.360-6	740.602.109-78	21
Osmar Zene	13.368.442	013.212.278-25	12
Rosa de Souza Rodrigues	5.572.882-8	028.563.189-67	03
Rudi João Blodow	3.458.980-1	524.940.809-59	17
Sebastião Coelho da Silva	3.747.735-4	431.692.529-68	22
Teresa Blodow	4.641.446-2	843.304.069-34	05

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
CÉU AZUL, em 1º de setembro de 1999.

**ROGÉRIO FELINI PASQUETTI**  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO JORNAL

O Paraná

DIÁ: 4-9-99

PÁGINA: 27